



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 03/2020**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível irregularidade na arrecadação ou gastos de campanha. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

A **PROMOTORA ELEITORAL DA 152ª ZONA ELEITORAL**, no exercício das atribuições previstas no artigo 127 da Constituição Federal, nos artigos 72 e 78 da LC 75/93, e no artigo 91, II, “b”, da Resolução TSE nº 23.607/2019;

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 91, inciso I, da Resolução TSE 23.607/2019, mediante cruzamento de informações entre órgãos e entidades da administração pública, foi informado ao Ministério Público Eleitoral indícios de irregularidade relativos à arrecadação de recursos e gastos eleitorais obtidos pelo Sr. ROBSON DA SILVA SARMENTO;



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 05 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL - PPE**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados nos Relatórios de Conhecimento encaminhados através do SisConta Eleitoral 2020.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- a) Consulta ao processo eletrônico de prestação de contas parcial do candidato (0600261-10.2020.6.19.0152), juntando a planilha referente às despesas de campanha indicadas no relatório de conhecimento do SisConta Eleitoral 2020 do candidato supramencionado;
- b) Solicitar pesquisa junto à CSI, visando obter informações sobre quem são os sócios da empresa NOVA UNIVERSO DIGITAL COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA (NOVA UNIVERSO DIGITAL) - CNPJ: 13.366.923/0001-03;
- c) Expedir ofício ao GAP, solicitando que seja diligenciado no endereço do fornecedor de serviços NOVA UNIVERSO DIGITAL COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA (NOVA UNIVERSO DIGITAL) – CNPJ: 13.366.923/0001-03, visando verificar se o estabelecimento efetivamente se encontra em funcionamento regular no endereço Rua Governador Celso Peçanha, nº. 100, Bairro Cruzeiro do Sul, Mesquita/RJ, CEP: 26.551-200, constante no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para ciência e registro.

Belford Roxo, 10 de dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)

FÁTIMA MARTINS DE SCHUELER
Promotora Eleitoral

